



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA Nº 14.090”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 04 de julho de 2019, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal **CICERA MARIA DE CASTRO**.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 3.846 de 04 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **CICERA MARIA DE CASTRO**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, Nível 3, Classe - Fundamental Tabela V, RG nº 5.786.285-8, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.232.209-10, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias, ou seja 30 (trinta), anos, 0 (zero) mes e 0 (zero) dia, com paridade.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.679,07 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE JULHO (07),
DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal